



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA**



**EMENDA (ADITIVA) Nº 35 / 2016 - CAS
(Da Senhora Deputada LUZIA DE PAULA)**

Ao Projeto de Lei Complementar nº 84, de 2016, que "Institui o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, dispõe sobre o financiamento à cultura e formaliza com instrumentos de gestão o Plano de Cultura, o Sistema de Informações e Indicadores da Cultura e a Rede de Formação e Qualificação Cultural."

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 8º do Projeto de Lei Complementar:

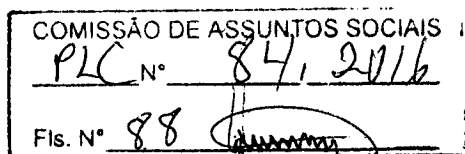
Art. 8º.....
Parágrafo único – O Poder Executivo deverá encaminhar no prazo máximo de um ano, contado da data de publicação desta Lei Complementar, projeto de lei dispondendo sobre a criação da Política de Proteção e Fomento aos Saberes e Fazeres das Culturas Tradicionais de Transmissão Oral do Brasil, no âmbito do Distrito Federal e da RIDE.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo instituir a Política de Proteção e Fomento aos Saberes e Fazeres das Culturas Tradicionais de Transmissão Oral do Brasil, no âmbito do Distrito Federal e da RIDE, a qual representará um marco legal de proteção e difusão dos conhecimentos e expressões culturais tradicionais, resultando na valorização efetiva dos autores destas manifestações.

Entendemos que a instituição dessa política valorizará, registrará e difundirá as diversas expressões da diversidade brasileira, sobretudo àquelas que correspondem ao patrimônio imaterial, relacionado aos saberes, formas de expressão, celebração e lugares, bem como, seus autores que fazem parte das políticas públicas de incentivo à cultura.

Sala das Comissões, em.....



**Deputada LUZIA DE PAULA
Autora**

